

7º EDITAL DE CHAMAMENTO – RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

Seleção de Famílias para o Empreendimento Viver Mais – Condomínio da Pessoa Idosa de Campo Mourão/PR

A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, por meio do Escritório Regional de Campo Mourão, torna público, em 31 de julho de 2026, o 7º (sétimo) Chamamento de Famílias para continuidade do processo de seleção e contratação de aluguel social, **destinado ao suprimento de três unidades habitacionais remanescentes** do empreendimento Viver Mais Dona Lourdes Maria Piacentini – Condomínio da Pessoa Idosa, localizado no Município de Campo Mourão/PR e destinado exclusivamente à população idosa, com aluguel mensal correspondente a **15% (quinze por cento) de um salário mínimo nacional vigente**.

1. DA CONVOCAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Nesta etapa, são convocadas famílias classificadas para apresentação da documentação obrigatória relacionada no **Anexo 1 deste Edital** e comprovação das informações declaradas no **SCHAP – Sistema de Cadastro de Pretendentes à Habitação**.

A apresentação e a análise da documentação integram o processo de seleção. A convocação prevista neste Edital **não constitui garantia de atendimento ou contratação do aluguel social**.

Além da divulgação da convocação da prorrogação do prazo por meio deste Edital, serão enviadas mensagens aos(as) pretendentes pelo número de telefone WhatsApp informado no cadastro. Serão efetuadas até três tentativas, em dias e horários distintos, com o objetivo de ampliar as possibilidades de contato. As famílias convocadas deverão apresentar a documentação completa prevista no **Anexo 1 deste Edital**, no período de **03 a 07/08/2026**.

O não comparecimento e/ou a ausência de manifestação de interesse dentro do prazo estabelecido acarretará a **desclassificação da família**. Conforme o resultado das análises e a disponibilidade de unidades habitacionais, outras famílias poderão ser convocadas.

2. DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

Para participação no Programa Casa Fácil Paraná – Viver Mais, serão observados os seguintes critérios de enquadramento:

1. Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR nos últimos 2 (dois) anos e com cadastro atualizado até 30/03/2025;

2. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
3. Renda familiar bruta mensal de, no mínimo, meio salário mínimo e de, no máximo, 6 (seis) salários mínimos;
4. Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
5. Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador ou detentor de direito de aquisição de imóvel;
6. Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em território nacional;
7. Não ter recebido desconto do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em outro financiamento habitacional.

O atendimento aos critérios de enquadramento será verificado mediante análise das informações cadastrais e da documentação apresentada, conforme o **Anexo 1 deste Edital**.

3. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

Para fins de hierarquização das famílias, serão considerados os seguintes critérios sociais:

1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas, mediante declaração do ente público;
2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, mediante autodeclaração;
3. Famílias das quais façam parte pessoas com deficiência ou limitação de mobilidade, mediante apresentação de atestado médico;
4. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, no âmbito da Política de Assistência Social, mediante declaração do ente público;
5. Famílias cujo núcleo familiar resida em situação de coabitação ou adensamento.

Os critérios sociais declarados no SCHAP serão analisados pelo Setor Social da Companhia e poderão ser comprovados mediante a documentação relacionada no **Anexo 1 deste Edital**, consulta às informações disponíveis e/ou visita domiciliar.

4. DA RESERVA DE COTAS

Além dos critérios de enquadramento e hierarquização, serão observadas as reservas de cotas previstas na legislação vigente:

1. Reserva de **4% (quatro por cento) das unidades habitacionais para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha**, nos termos da Lei Estadual nº 18.007/2014;
2. Reserva de **5% (cinco por cento) das unidades habitacionais para famílias que possuam pessoas com deficiência entre seus membros**, conforme a Lei Estadual nº 18.419/2015 e a Lei Federal nº 13.146/2015.

O enquadramento nas reservas de cotas será analisado pelo Setor Social, mediante verificação das informações declaradas e apresentação da documentação comprobatória relacionada no **Anexo 1 deste Edital**

5. DA SELEÇÃO

5.1. 2ª Etapa – Atendimento Individual pelo Setor Imobiliário

As famílias convocadas neste Edital deverão comparecer à COHAPAR para apresentação da documentação obrigatória prevista no **Anexo 1 deste Edital**.

O atendimento será no Escritório Regional da COHAPAR em Campo Mourão, conforme informações abaixo:

Dias: 03 a 08/08/2026

Horário: 8:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00

Endereço: Rua Harrison José Borges, nº 1777 – Centro – Campo Mourão/PR.
Horário de atendimento: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 15h.

A apresentação da documentação constitui etapa obrigatória para análise do enquadramento da família nos critérios do Programa.

IMPORTANTE!

Não serão aceitas documentações incompletas.

Caso seja constatada, durante o atendimento, a ausência de qualquer documento obrigatório previsto no **Anexo 1 deste Edital**, os documentos apresentados serão devolvidos ao(à) pretendente, que deverá providenciar a complementação e realizar nova entrega até **07/08/2026 (prazo final)**.

5.3. 3ª Etapa – Atendimento Individual pelo Setor Social

Após o atendimento pelo Setor Imobiliário e a apresentação completa da documentação prevista no **Anexo 1 deste Edital**, será realizado atendimento individual pelo Setor Social.

O atendimento terá como objetivo analisar os critérios sociais declarados no **SCHAP – Sistema de Cadastro de Pretendentes à Habitação**, verificando se permanecem inalterados, foram modificados ou informados de forma equivocada.

Nesta etapa, serão analisados os **critérios de hierarquização e o enquadramento nas reservas de cotas**, conforme as Diretrizes do Programa Casa Fácil Paraná – Viver Mais e a legislação vigente.

Para fins de hierarquização, serão verificados:

1. A residência em área de risco ou insalubre, ou a condição de família desabrigada a ser atestada pelo poder público em órgão competente (Defesa Civil);
2. A condição de mulher responsável pela unidade familiar;
3. A existência de pessoa com deficiência ou limitação de mobilidade no núcleo familiar;
4. O recebimento do Programa Bolsa Família – PBF ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
5. A situação de coabitação ou adensamento do núcleo familiar;
6. Ônus excessivo com o pagamento de aluguel, caracterizado quando o valor mensal do aluguel for superior a 30% (trinta por cento) da renda familiar mensal.

Também será analisado o enquadramento nas reservas de cotas destinadas:

1. Às famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha, nos termos da Lei Estadual nº 18.007/2014;
2. Às famílias que possuam pessoas com deficiência entre seus membros, conforme a Lei Estadual nº 18.419/2015 e a Lei Federal nº 13.146/2015.

A análise será realizada com base nas informações declaradas, na documentação apresentada e, quando necessário, em visita domiciliar. Essas serão realizadas pelo Setor Social da COHAPAR – Escritório Regional de Campo Mourão, podendo contar com a participação conjunta de técnicos e servidores da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

6. DAS DECLARAÇÕES E DENÚNCIAS

A constatação de declaração comprovadamente falsa sujeitará o(a) declarante às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente, inclusive nos termos do **art. 299 do Código Penal Brasileiro**.

Denúncias poderão ser formalizadas pelo canal oficial da COHAPAR, mediante apresentação de informações e documentação comprobatória:

Site: www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao

7. DAS FAMÍLIAS CONVOCADAS

Ficam convocadas para continuidade do processo de seleção as seguintes famílias:

NOME	3 ÚLTIMOS DÍGITOS DO CPF
AMILTON DOS SANTOS	*****920
APARECIDA COLERA	*****823
AUREA OLIVEIRA	*****802

DELE CARMEN DE FÁTIMA ESTECHE *****991

FRANSQUINHA DO CARMO PEREIRA COSTA *****991

HELENA DE SOUZA MOTA *****944

IRACI BATISTA PEDROSO *****972

IRACI MARIA DE ALMEIDA *****904

JOSE ROQUE DAMAS *****904

LINDALVA TEIXEIRA *****900

MANOEL VILMAR SERAFIM *****972

MARIA DE JESUZ DO ESPIRITO SANTO *****904

MARIA JOANA GARCIA *****990

MARIA LUIZA DOS SANTOS DE SOUZA *****949

MARIZARIDRIGUES DOS SANTOS *****720

MIGUEL JAIR SCURO *****956

NECILDA OLIVEIRA *****979

OICALINA DOS SANTOS *****960

REGINA CELIA DOS SANTOS *****904

ZENI BUENO DE CAMARGO *****934

ANEXO 1 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

1.1. Documentos pessoais

- RG do(a) pretendente e do cônjuge ou companheiro(a), se for o caso;
- CPF do(a) pretendente e do cônjuge ou companheiro(a), se for o caso.

1.2. Comprovante de estado civil

Apresentar o documento correspondente à situação civil:

- **Solteiro(a):** Certidão de Nascimento;
- **Casado(a):** Certidão de Casamento;
- **União estável:** Certidão Civil do casal e Declaração de União Estável;
- **Divorciado(a) ou separado(a) judicialmente:** Certidão de Casamento com a respectiva averbação;
- **Viúvo(a):** Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do cônjuge.

1.3. Comprovante de endereço

Apresentar comprovante de endereço, podendo ser:

- Conta de água, energia elétrica, telefone ou internet, ou
- Fatura de cartão de crédito, ou
- Carnê de loja, ou
- Outros documentos que permitam a comprovação do endereço.

Em caso de imóvel alugado, deverá ser apresentado recibo ou contrato de aluguel.

1.4. Comprovante de renda familiar

A documentação deverá ser apresentada pelo(a) pretendente e pelo cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, conforme a situação de renda:

- **Trabalhador(a) registrado(a):** 3 (três) últimos holerites, contracheques ou recibos de pagamento de salário e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- **Aposentado(a) ou pensionista:** 3 (três) últimos extratos de pagamento ou recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício;
- **Declarante de Imposto de Renda:** última Declaração do Imposto de Renda;
- **Beneficiário(a) do BPC/LOAS:** 3 (três) últimos extratos de pagamento ou recebimento do benefício.

2. Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

1. **Pessoa com Deficiência (se for o caso):** Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).
2. **Residente em Área de Risco (se for o caso):** Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.
3. **Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):**
 - Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
 - Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
 - Relatório Elaborado por Assistente Social;
 - Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.
4. Família que Recebe **BPC ou Bolsa Família (se for o caso):** Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.
5. Família com **Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):** Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável APENAS nos casos de renda bruta familiar de no MÁXIMO 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

Campo Mourão, 31 de julho de 2026.